

PROCESSO				RESPONSÁVEL			
Apreciar para registro os atos de pessoal.				Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal.			
OBJETIVO							
Apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.							
CLIENTES				INDICADOR		REGULADORES	
• Sociedade Servidores públicos das unidades jurisdicionada . • Inativos e pensionistas dos RPPS Jurisdicionado. • Responsável pelo controle interno do Jurisdicionado. • Responsável pelo do RH do jurisdicionado - Gestor da entidade jurisdicionada.				• Índice de processos de registro de atos de pessoal apreciados tempestivamente.		• Lei orgânica do tribunal de contas. • Regimento interno do TCE-TO. • Instrução normativa nº 3/2016. • Legislação de pessoal na esfera municipal e estadual.	
EVENTO INICIAL (DE)				RESULTADO (ATÉ)			
Autuação do processo de atos de pessoal no TCE-TO.				Julgamento dos atos de pessoal.			
INTERFACES DE ENTRADA							
Jurisdicionado Jurisdicionado Jurisdicionado							
Envio eletrônico de documentos Informações Interposição de recurso							
Autuar e instruir o processo Emitir análise técnica Cumprir determinação do relator Emitir parecer do MPC Emitir voto da COREA Julgar processo e publicar Analisar recurso Julgar recurso Promover o registro do ato de pessoal Acompanhar determinações							
Comprovante do protocolo no E-Contas Citação Parecer do Ministério Público de Contas Voto da COREA Decisão publicada Recurso analisado Recurso julgado							
Jurisdicionado Jurisdicionado Jurisdicionado Jurisdicionado Jurisdicionado Jurisdicionado Jurisdicionado							
EXECUTOR(ES)				SISTEMAS E EQUIPAMENTOS			
Conselheiros substitutos; Colaboradores da COCAP; Colaboradores da DIFAP; Colaboradores da DIRAP; MPC; COREA; Câmaras Julgadoras; COCAR; DILIG; SEPLE; COREC;				SICAP-AP; CADUN; E-Contas; ACD; Sistema de benefício; TCE-Planeja; Mobiliário de escritório; Ativos de informática; SICOP;			
RISCO(S)				OPORTUNIDADES			
Registro indevido de atos de nomeação, exoneração ou aposentadoria. Envio intempestivo de dados de pessoal pelo jurisdicionado.				- Adequação das regras de negócio do sistema SICAP-AP. - Promover o aperfeiçoamento da integração entre os sistemas de folha de pagamento e os sistemas de controle do Tribunal de Contas para otimizar a fiscalização.			